



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0006932-74.2017.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Itaú - Unibanco S/A**
 Executado: **Jofer Embalagens Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Fls. 222/223: Considerando-se a existência de inventário dos bens do executado **João Carlos Ferreira**, em trâmite pela E. Segunda Vara Cível local, defiro o requerimento formulado pelo exequente, para fins de regularização do polo passivo da execução, devendo dele constar o Espólio do executado supracitado, devidamente representado por seu inventariante, ou seja, **João Vítor da Silva Ferreira**.

Quanto ao mais, inicialmente, providencie a exequente juntadas de certidão atualizada dos imóveis indicados a penhora, a ser obtida junto ao CRI local/www.registradores.onr.org.br., concedendo-se, desde logo, prazo de trinta (30) dias para cumprimento da presente determinação.

Oficie-se solicitando as anotações necessárias, bem como a reserva de eventuais valores/créditos em favor do exequente, nos autos do processo 0007909-08.2013.8.26.0077, em trâmite por este Juízo (fls. 127/129). Anexem-se cópia da decisão e do cálculo de atualização da dívida.

Tratando-se, portanto, de mera comunicação, encaminhe-se por e-mail, conforme se depreende do disposto no artigo 113 das NSCGJ.

Int-se.

Birigui, 13 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**